



Esclarecimento 16/06/2023 17:28:30

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?"

Fechar

**Resposta** 16/06/2023 17:28:30

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "não há histórico de contratação dos referidos serviços pela DPDF."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:28:50

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?"

[Fechar](#)



Resposta 16/06/2023 17:28:50

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "Sim. Serão aceitos os documentos assinados digitalmente."

Fechar

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:29:20

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições."

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:29:20

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "Sim. Com base nos entendimentos da SEGES/ME na Orientação 19 e do TCDF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação nesse caso poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis anteriores à apresentação da proposta, mediante a apresentação de planilha com os cálculos e documentações contábeis pertinentes (Escrituração Fiscal Digital da Contribuição/EFD-Contribuições para o PIS/PASEP e COFINS."

[Fechar](#)